



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.080, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, PARA O MANDATO EXECUTIVO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 001/2012, de autoria de sua Mesa Diretora, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Brodowski, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013, é fixado em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Brodowski, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2013, é fixado em uma única parcela de 50% (cinqüenta por cento) do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Brodowski, fixado para 1º de janeiro de 2013.

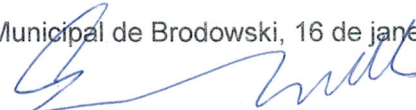
Parágrafo Único – O Vice-Prefeito Municipal, quando da substituição ou sucessão do Prefeito Municipal, fará jus ao subsídio deste, com prejuízo de seu subsídio, enquanto permanecer no cargo de titular.

Artigo 3º - Os subsídios ora fixados serão revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente com a revisão da remuneração dos servidores municipais, a teor do que dispõe o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de cada exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 16 de janeiro de 2012.


ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.


GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE